

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS – CERMA/PR SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU/PR

ATO NORMATIVO

RESOLUÇÃO CONJUNTA 001/2024 – CERMA/SEJU

O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas - CERMA/PR, em conjunto com a Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a convocação da Conferência Estadual visando a promoção de processos de articulação, mobilização e debate para a II COMIGRAR.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Estadual a fim de promover processos de articulação, mobilização e debate para a II Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida (COMIGRAR) a realizar-se nos dias 24 e 25 de abril de 2024, tendo como tema central: **“Cidadania em Movimento”**

Art. 2º A Conferência Estadual para a promoção de processos de articulação, mobilização e debate para a II COMIGRAR, que será realizada entre os dias 24 e 25 de abril de 2024, sob a coordenação da Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU/PR) terá como objetivos:

- Aprofundar o debate sobre migrações, refúgio e apátrida;
- Propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas as pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- Promover a participação social e política de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
e
- Fomentar a integração entre os entes federativos, organizações da sociedade civil e associações e coletivos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas que atuam no tema.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta 001/2024 entre o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas - CERMA/PR, e a Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU, consta com Regulamento e Regimento Interno em anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná (SEJU/PR).



Art. 5º A Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia será conduzida pela Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJU e regida pelas normas do Regulamento e Regimento Interno.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Março de 2024.

(Assinado digitalmente)

Gilberto Antonio de Souza Filho
Presidente do CERMA/PR

(Assinado digitalmente)

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania